



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 08/90

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de caráter eminentemente social e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o Art. 93, Inciso VIII, combinado com o Art. 113, Inciso II de Lei Orgânica dos Municípios, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza do a doar para ser retirada do local, uma casa (meia-água) de madeira bruta, medindo 2 X 3 metros (6 M2).

Parágrafo Único: - Ainda em concordância com o disposto no Art. 113, Inciso II, fica o Senhor João Ribeiro dos Santos autorizado e as suas custas, a mudar a meia-água para a sua propriedade com a finalidade de instalar uma banca, para servir como local de trabalho ao seu filho Valdomiro R. dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de abril de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal